



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

**GESTÃO 2024 – PRESIDENTE: RICARDO FERNANDO DE SOUZA**

**PROCESSO N.º 021/2024 – CONTRATAÇÕES**

**COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS**

**LEI Nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos, incluindo como ferramenta, a assessoria aos serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

**1.1** O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de informativos técnicos, incluindo como ferramenta assessoria aos serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial de acordo com as especificações e demais condições expressas no termo de referência.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

**1.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: O objeto da contratação se enquadra na classificação:**

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);
- ( X ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);
- ( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021);
- ( ) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021);

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação do objeto descrito em face da necessidade de possuir uma assessoria e consultoria externa através de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos, incluindo como ferramenta assessoria aos serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial.

A contratação é necessária para dar suporte às atividades intrínsecas da Administração Municipal. A especificidade das normas de contabilidade pública e as de direito público são extremamente complexas e o enfrentamento das mais diversas situações que exigem a apresentação de soluções imediatas que ultrapassam a capacidade material da estrutura da do



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

Poder Legislativo Municipal.

A atuação do IGAM abarca serviços de assessoria e consultoria à distância, a promoção de treinamentos em sua sede e in company, além de serviços específicos, estes a serem contratados a partir da identificação de uma necessidade especialíssima da Administração.

A contratação será via dispensa por inexigibilidade, conforme previsão legal no Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. PRAZOS**

**3.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A Aquisição de Informativos Técnicos serão nas seguintes áreas de Informação:

1. Servidor Público
2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Regime Geral de Previdência
5. Direito Tributário
6. Compras, Licitações e Contratos
7. Processo legislativo (LO, RI)
8. Técnica Legislativa e Legística
9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
10. Planejamento Governamental
11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, almoxarifado e frotas
14. Sistemas de Custos e Governança
15. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
16. Transparência e Lei de acesso à Informação
17. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
18. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
19. Saúde
20. Educação



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

21. Assistência Social
22. Estatuto da Criança e Adolescente
23. Meio Ambiente
24. Trânsito
25. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
26. Segurança Pública
27. Cerimonial e Protocolo
28. Turismo
29. Cultura e Esportes
30. Liderança
31. Gestão de Processos
32. Tabelas e Indicadores
33. IGAM Express

**4.2** A assinatura dos Informativos deverá dar direito a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos tratados nos Informativos, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;

**4.3** A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;

**4.4** Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;

**4.5** Acessos ao sítio onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;

**4.6** Disponibilizações de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;

**4.6.1** Acesso a vídeo aulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;

**4.6.2** Atendimento pessoal na sede da CONTRATADA;

**4.6.3** Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.

**4.6.4** Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

- 5.1** Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato;
- 5.2** Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- 5.3** Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- 5.4** Receber os produtos/serviços. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- 5.5** Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
  - a) Entendem-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 6.2** Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3** Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- 6.4** Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 6.5** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;
- 6.6** Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
- 6.7** Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 6.8** Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;
- 6.9** Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.10** Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;
- 6.12** Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;
- 6.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.16** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6. 17 O descumprimento das obrigações e das demais determinações ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções e facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.**

### **7. PENALIDADES:**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

**7.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e reconhecido como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

**7.2** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

**7.3** Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente Contrato;

**7.4** O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo de contratação;

**7.5** Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**7.6** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

**7.7** As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**7.8** Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

**7.9** A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas;

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

**8.1** O objeto será contratado pelo critério de julgamento por menor preço global.

### **9. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO ANEXO I):**

**9.1** A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

**9.1.1** Indicação do Proponente (Razão Social/CNPJ/Nome e contato do Responsável);

**9.1.2** Preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca e modelo;

**9.1.3** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**9.1.4** Declaração junto à proposta de que o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

**9.1.5** Assinatura do responsável legal da empresa.

### **10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** Em casos de dispensa por inexigibilidade de licitação, a CONTRATADA deverá enviar documentação pertinente para fins de demonstração da inviabilidade de concorrência, conforme constante nos §1º, §2º e §3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

**10.2** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.4** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

**10.5** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

**10.6** Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**11.1** Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, serão designados representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**11.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência;

**11.3** A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Marcella Selbach Garcia Wolff, matrícula n.º 1708-6, e sua substituta será a servidora MARA LUCIA PINHEIRO AZAMBUJA, matrícula n.º 86-8;

**11.4** O objeto será recebido provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**11.5** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser refeito à custa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante;

**11.6** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01310012.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetivado MENSALMENTE, após o término da competência mensal ao qual se refere, em até 30 (trinta) dias após conclusão e verificação, mediante apresentação de Nota Fiscal (com fornecimento dos dados bancários) e apresentação da regularidade Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa;

**13.2** As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento, e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição, para efetivar o pagamento;

**13.3** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

Triunfo, 18 de março de 2024.

**Marlon Alves Almeida**  
**Diretor Geral**



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

**ANEXO I (PROCESSO Nº 021/2024 – CONTRATAÇÕES)**

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos, incluindo como ferramenta assessoria os serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

**2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):** Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE CONTATO (CELULAR):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL DE CONTATO:** \_\_\_\_\_

**3. PROPOSTA:** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de informativos técnicos, incluindo como ferramenta assessoria os serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial de acordo com as especificações e demais condições expressas no	MÊS	





Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

termo de referência.

Valor Total: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Responsável / EMPRESA**

**Carimbo com CNPJ da Empresa:**

**Observação:** A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail [administracao@camaratriunfo.rs.gov.br](mailto:administracao@camaratriunfo.rs.gov.br).